

Albuquerque

Lei numero 214

Institue o Serviço de Esgoto

Germaudo Luiz Alves Ribeiro Prefeito do município de Piquitama, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

artigo - 1º - Fica instituído o Serviço de Esgoto do município destinado a coleta de águas residuais.

artigo - 2º Cada prédio terá seu ramal de ligação de uso privativo, o qual será provido de caixa inspeção, de tempo móvel instalada de modo que fique bem assinalada superficialmente e tão próximo quanto possível do limite entre a propriedade de e a rua.

artigo - 3º O ramal domiciliar de esgotos compreende um trecho externo, ou na via pública e um trecho interno do ramal, ou dentro da propriedade & Único - Os serviços no trecho interno do ramal, embora custeados pelo proprietário do prédio, somente pela Prefeitura, ou por quem autorizado por ela, poderão ser executados, sob pena de multa de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00.

artigo - 4º - As ligações dos prédios a rede de esgoto é obrigatória e será feita pela Prefeitura, cobrando esta uma taxa de ligação, que será o preço médio das ligações domiciliares.

& Único - Os terrenos baldios que forem servidos

ser paga mensalmente pelo proprietário do imóvel beneficiado pelo esgoto e Cr\$ 50,00 para hotéis, pensões, bares, tinturarias e edifícios de apartamentos, por andar, artigo - 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Iquidauana, 21 de Novembro de
J. 355

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito.